



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DESPORTIVOS”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: GRUPO DE INSTRUÇÃO POPULAR DE AMOREIRA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 458 077, com sede na Rua do Grupo de Instrução Popular, n.º 474, Amoreira, 2765-205 Alcabideche, representada neste ato pela Primeiro Secretário, **MARIA MANUELA RODRIGUES ARAÚJO DA SILVA**, casada, natural da freguesia de Refoios do Lima, concelho de Ponte de Lima, titular do cartão de cidadão número 09893732 4 ZY2, válido até 29 de agosto de 2022, e pelo Vice-presidente, **LUÍS FILIPE LACERDA BORGES**, solteiro, maior, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 10276854 4 ZY9, válido até 2 de junho de 2020, ambas com residência profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, sua publicação no Diário da Republica n.º 188, III Série, de 16 de agosto de 2000, regulamento geral interno, ata n.º 140, de eleição da atual direção, realizada em 30 de novembro 2018, a ata de tomada de posse dos órgãos sociais para o período de 2019/2020, documentos que se

arquivam nesta data na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.^a série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----



f) O Grupo de Instrução Popular da Amoreira tem por fim a promoção cultural dos associados, através da educação cultural, física e desportiva, recreativa, visando a sua formação humana integral, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O Grupo de Instrução Popular da Amoreira, em conformidade com os artigos 11º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta nº 742/2018), apresentou duas candidaturas a apoio financeiro para a Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos desportivos, sob consulta em anexo (Anexos 1 e 2). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 18 de dezembro de 2018, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de duas participações financeiras, de apoio à aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos desportivos, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do

relatório anual de atividades referente ao ano de 2018. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 321,32 (trezentos e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos), referente à aquisição de material específico de treino de karaté, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) Financiar no montante de € 4.585,44 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), referente à aquisição de pista insuflável, conforme candidatura em anexo (Anexo 2);-----
 - c) As verbas referidas nas alíneas a) e b) estão inscritas nas GOP 2019, ação 02.005.2002/85.73 (4.906,76€), com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas;-----
 - d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documentos comprovativos de despesas;-----
 - e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----



- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,

emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

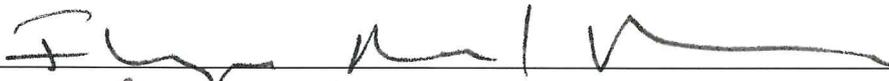
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

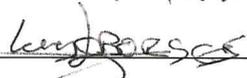
----- O encargo resultante deste contrato no valor € 4.906,76 (quatro mil novecentos e seis euros e setenta e seis cêntimos), tem o cabimento n.º 80550 e o compromisso n.º 111543, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----



----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 22 de fevereiro de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20007876728, certidão comprovativa de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 22 de fevereiro de 2019, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 24 de abril de 2019.



Maria Manuela Silva




Submission #103614

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Quarta, Outubro 31, 2018 - 13:06

213.30.12.54

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO

Aquisição

ENTIDADE

Grupo de Instrução Popular da Amoreira

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Marta Machado

EMAIL INSTITUCIONAL

gipamoreira@gmail.com

SECÇÃO DESPORTIVA

Karaté

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Susana Soares

EMAIL

gipamoreira@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

967863982

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Material específico de treino

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO

Devido ao aumento significativo de atletas e ao facto do GIPA ser uma sociedade sem fins lucrativos, solicita-se o apoio da CMC na aquisição do material.

Posteriormente enviaremos os orçamentos com as entidades e contribuintes para aquisição do material.

AUTO-FINANCIAMENTO

0

FINANCIAMENTO DA CMC

321,32

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

0

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

orcamento-material-desportivo.pdf

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

Previous submission

Next submission

Submission #103670

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Quarta, Outubro 31, 2018 - 21:34

85.240.81.54

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO

Aquisição

ENTIDADE

Grupo de Instrução Popular da Amoreira

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Marta Machado

EMAIL INSTITUCIONAL

mruivo@cm-cascais.pt

SECÇÃO DESPORTIVA

Ginástica Acrobática

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Patricia Alves

EMAIL

pa_tita@hotmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

968821843

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Pista insuflavel

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO

Desenvolver a técnica das atletas, e dada a escassez de espaço na sede do clube esta é a melhor opção

AUTO-FINANCIAMENTO

0

FINANCIAMENTO DA CMC

4585,44

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

0

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
[vidalgym_orcamento_pista.pdf](#)

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

[Previous submission](#) [Next submission](#)



ORÇAMENTO

Nº ORC A / 2068

Vidalgym, Unipessoal Lda**Contribuinte Nº :510348645**

Capital Social: 2500€ | Registada na C.R.C. Faro

Tel: (+351) 914905079**Web: www.vidalgym.com****Email: info@vidalgym.com**

Morada: Bela Salema

Caixa Postal 237-C Cod. Postal: 8005-419 Faro

Facebook: <http://facebook.com/vidalgym>Newsletter: <http://eepurl.com/hUu--/>

Folha Nº 1 de 1

Original

Natureza: Orçamento

Exmo.(s) Senhor(es)

GIPA - Grupo de Instrução Popular Amoreira

// Documento

Emitido em **02-Ago-2017** Condições de Pagamento **Pronto Pagamento** Vencimento em **02-Ago-2017**

Cliente Nº **1268** V/ Contribuinte **Consumidor final** Transporte **Transportadora**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
P3 - 10/2	Pista Insuflavel - 10,0*2,0*0,3m, c/ saco de transporte incluido	1,00	UNI	3.365,00 EUR		3.365,00 EUR	23 %
Motor P2/P3	Motor P2/P3 para insuflaveis com altura de 20 ou 30cm	1,00	UNI	214,00 EUR		214,00 EUR	23 %
Manometro	Manometro - Aparelho para medir a pressão do insuflavel	1,00	UNI	99,00 EUR		99,00 EUR	23 %

Dados para pagamento:

NIB: 000700000011432158223 IBAN: PT50 000700000011432158223 SWIFT/BIC: BESCPTPL

Validade da proposta: 15 dias | A encomenda considera-se confirmada, após envio do comprovativo do 1º pagamento

Este documento não constitui documento de transportê, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003**Emitido por programa certificado nº 1411/AT - Sage**~~Este documento não copia de fatura~~

Incidência	Valor de I.V.A.	TOTAL BRUTO	3.728,00 EUR
3.728,00 23,0 %	857,44	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	TOTAL LIQUIDO	3.728,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	TOTAL I.V.A.	857,44 EUR
		TOTAL PORTES	50,00 EUR

Hora de Carga : Descarga:
Local de Carga :
Local de Descarga

**** Total ** 4.585,44 EUR**

Grupo de Instrução Popular de Amoreira

Proposta para aquisição de material desportivo

- Pull Up Mate (sistema portátil de treino) - 1 unidade = 159,95€ (+25€ portes de envio)
- Kettlebells (pesos para treino) - 4 unidades = 63,69€
- Corda de treino específico - 1 unidade = 72,68€

TOTAL: 321,32€